



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.880/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO



**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
LEI 1.880/2009**



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

Ofício GP. Nº. 768/2009

Sorriso - MT, 29 de Dezembro de 2009.



Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos para registro nesta Casa Legislativa, cópia da Lei Municipal nº. 1.880/2009 com seus anexos, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências.

Ao ensejo, agradecemos à acolhida, colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


WANDERLEY PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
HILTON POLESELLO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.880/2009.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2010, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo de Previdência – PREVISÓ, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2010", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 577 de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta..

Parágrafo único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2009 e previsão para 2010 a 2012;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto de 2009, sua proposta



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 8% (oito por cento) da proposta orçamentária para 2010, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2010 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2010, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2010 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2010, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2009 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2010, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - Reforma Adm e Concurso Publico para Legislativo	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.750.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - Ampliacao e Reestruturacao do Predio da Camara	A	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	1,00	800.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2003 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.700.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reforma e Reestruturacao do Palacio da Cidadania	P	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	1,00	500.000,00
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.300.000,00
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos JSM, UMC, Min. Trab e PROCON	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0203 - DEFESA JURIDICA DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	2006 - Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
0204 - TRANSPARENCIA DA GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.400.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Apoio a Outras Esferas as Ent s fins Lucrativos	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	250.000,00
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Manutencao e Encargos com Secretaria de Financas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.000.000,00
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com FUNREBOM	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2010 - Campanhas para Melhorar a Arrecadacao	A	0006 - Campanha Realizada	UN	1,00	50.000,00
0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - Campanhas p/ Melhorar a Arrec e Fisc Vigilante	A	0006 - Campanha Realizada	UN	1,00	50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	2012 - Manutencao e Encargos da Dívida Pública	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	406.000,00
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2011 - Manutencao e Encargos com PASEP	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.160.000,00
Total do Órgão / Unidade:							5.036.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - Manutencao das Ativ da Sec de Educ e Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Implantacao e Manutencao de Salas de Superacao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Implantacao e Mant de Prog de Educ Ambiental	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - Construcão, Ref e Apliação de Escolas Educ Básica	P	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1,00	1.000.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - Manutencao e Encargos Transporte Escolar	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	1.850.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1006 - Construcão, Ref e Apliação de Escolas Ens Medio	P	0035 - Escola Cosntruida	M2	1,00	600.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1005 - Construcão, Ref e Apliação Escolas Educ Infantil	P	0035 - Escola Cosntruida	M2	1,00	1.000.000,00
0212 - VIVA SORRISO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manutencao e adequacao Obras Instalacoes Publ	A	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1,00	650.000,00
0213 - INCLUSAO DIGITAL - NA ESCOLA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Manutencao de Proj de Inclusao Digital Escolas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0214 - VIDA SAUĐAVEL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAE	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	900.000,00
0214 - VIDA SAUĐAVEL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutencao do Programa Vida Saudavel	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	50.000,00
0214 - VIDA SAUĐAVEL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAC	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	50.000,00
0214 - VIDA SAUĐAVEL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAP	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:							7.090.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 002 - EDUCACAO BASICA - 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 60%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	13.428.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 13.428.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO BASICA - 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 40%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	8.952.000,00

Total do Órgão / Unidade: 8.952.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - Manutencao e Encargos do Fun Munc de Educ	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.300.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - Manutencao de Cursos de Capac e Form Continuada	A	0017 - Curso Realizado	UN	1,00	50.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Basica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	600.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	2.500,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2021 - Manutencao e Enc das Acoes de Ensino Medio	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2019 - Manutecao e Enc c Educ Tec, Univeristaria e Profis	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Infantil	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	480.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2023 - Manutencao e Enc das Acoes de Educ Jov Adultos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	60.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2024 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Especial	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	750.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.862.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1007 - Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos	P	0075 - Obra Concluida	m2	1,00	200.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1008 - Construcao e Estrut de Centros de Multiplo Uso	P	0075 - Obra Concluida	m2	1,00	350.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2037 - Manutencao e Encargos Departamento de Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2038 - Realizacao de Eventos e Festas Culturais	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	180.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2039 - Promocao de Oficinas Teatro Danças Musica Canto	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	70.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2040 - Manutencao da Banda e Fanfarra Municipal;	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.000.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2043 - Manutencao e adequacao de Obras Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	700.000,00
0212 - VIVA SORRISO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2044 - Manutencao e Revitalizacao da Paviment Asfaltica	A	0072 - KM Implantado	KM	1,00	600.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2041 - Manutencao e Encargos da Sec Obras Serv Publicos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.200.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2042 - Adequacao e Implantacao do Plano Diretor	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	200.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2045 - Manutencao Equipamento e Material Permanente	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	300.000,00
0218 - DEFESA E SEGURANCA NO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1009 - Reestruturacao Reformul Transito e Sinalizacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	450.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1010 - Aquisicao de Equip. Material Permanente	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	600.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario	P	0010 - Ruas Calçadas	M2	1,00	1.100.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1012 - Construcão de Anel Viario	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	50.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1013 - Revitalizacao do Cemiterio Publico Municipal	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	150.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - Urbanizacao da Area Verde	P	0054 - Area Recuperada	HA	1,00	400.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1017 - Contruc Restaur. Pracas, Parques, Lagos e Outros	P	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	500.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2047 - Manutencao dos Passeios, Pracas Vias Pub Urbanas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1015 - Via Sorriso	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	491.500,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1016 - Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	1.400.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0220 - SORRISO RELUZ	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2049 - Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.700.000,00
Total do Órgão / Unidade:							12.691.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2052 - Manutencao e adequacao Obras e Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	350.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1023 - Implantacao de Prog de Paisagismo e Arborizacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	200.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Manutencao do Viveiro de Mudast Horto Florestal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	100.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 545 - METEOROLOGIA	1022 - Coleta Seletiva e Transformacao de Lixo	P	0058 - Lixo Coletado	M3	1,00	120.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	1021 - Implantacao do Servico de Inspecao Municipal - SIM	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1018 - Construcão e Reforma de Feiras do Produtor	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	350.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 608 - EXTENSAO RURAL	1019 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	300.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1020 - Implantacao de Agroindustrias	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1024 - Construcão de Micro Bacias	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	100.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2053 - Manutencao Prog Conserv Solo, Combate Erosao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1027 - Implantacao de Sistema de Monitor Via Satelite	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1026 - Convenios e Parcerias com Entidades	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	120.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 631 - REFORMA AGRARIA	1025 - Regularizacao Fundiaria	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - Manut. de Prog de Apoio Assent. Agricult. Familiar	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1029 - Construcão e Implantacao de Nucleos Produtivos	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	50.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1028 - Fortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

							R\$ 1,00
0225 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2055 - Implantacao e Manutencao de Agric Organica	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	40.000,00
0226 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2056 - Incentivo a Pecuaria de Pequeno Porte	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	120.000,00
0226 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2057 - Programa de Melhoramento Genetico	A	0045 - Rebanho Melhorado	UN	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.730.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0221 - GESTAO DA POLITICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 642 - CONTROLE AMBIENTAL	2058 - Manutencao Encargos Fundo Munic. Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							50.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0228 - GESTAO DAS POLITICAS DE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2059 - Manutencao das Ativ da Sec de Saude Saneamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.500.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.500.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE Acao Social		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2078 - Manutencao e adequacao Obras Instalacoes Pub	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	200.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Construcão de CRAS e Cozinhas Comunitarias	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	250.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - Manutencao das Ativ do Fun Mun de Acao Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	600.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - Manutencao e estruturacao das atividades do CRAS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1036 - Manutencao do Progma Bolsa Familia	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Construcão de Centros de Multiplo Uso	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	250.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1038 - Construcão de Espaco Fisico para Oficinas Trabalho	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	250.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2074 - Manutencao dos Prog de Atendimento a Familia	A	0060 - Familia Atendida	UN	1,00	130.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2075 - Geracao de Emprego e Renda	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

							R\$ 1,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - Implantacao e Estruturacao do Programa Migrante	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	40.000,00
0238 - MINHA CASA - MEU SORRISO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Construção casas populares - Minha Casa e Outros	P	0075 - Obra Concluída	m2	1,00	1.200.000,00
0241 - COMBATE A VIOLENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Manutencao de prog de combate a violencia Feminina	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0242 - GANHA TEMPO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2084 - Manutencao e Reestruturacao do Ganha Tempo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
0243 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2085 - Manutencao de prog de ressocializ de individuos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0243 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - Manutencao e estruturacao das atividades do CREAS	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	250.000,00
0244 - INCLUSAO DIGITAL - NOS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2087 - Manutencao de Proj Inclusao nos Projetos Sociais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.490.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2088 - Man das Ativ do Fun Mun Crianca Adolescente - FMDCA	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2089 - Manutencao e Estrut do Conselho TUTELAR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2073 - Manut. e Estruturacao dos Conselhos Municipais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	1034 - Construção da Casa Abrigo do Menor	P	0075 - Obra Concluída	m2	1,00	250.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	1035 - Apoio a Instituicoes e Casas de Abrigo	P	0073 - Projeto Apolado	Un.	1,00	150.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2079 - Manutencao dos Programas de Apoio a Infancia	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2080 - Manutencao dos Programas de Apoio ao Adolescente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2081 - Manutencao dos Prog Apoio ao Jovem - PROJOVEM	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.600.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO DE PARTILHAMENTO DE INVESTIMENTO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2077 - Manutencao do FUPIS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 60.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0240 - PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2082 - Manutenção dos Programas de Apoio à Pessoa Idosa	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
Total do Órgão / Unidade:							250.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0234 - GESTÃO DA POLÍTICA DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2070 - Manutenção das Ativ da Secretaria de Ação Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
Total do Órgão / Unidade:							400.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1039 - Implantação Banco Dados cadastro Perfil Socioec	P	0034 - Banco de Dados Implantado	UN	1,00	180.000,00
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2090 - Manutenção e Encargos com SMICTUR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2091 - Apoio aos Conselhos Mun de Alcáida da SMICTUR	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	50.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1040 - Apoio à Instalação de Novas Empresas	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	600.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1041 - Ampliação do Distrito Industrial	P	0067 - Imóvel Adquirido	UN	1,00	600.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1042 - Implantação Estrut do Prog Valorize o que é nosso	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	200.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1043 - Aquisição áreas que destina impl Parque de Exp	P	0063 - Ampliação e Reforma Realizada	M2	1,00	300.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2092 - Manutenção do Programa Sorriso Investe	A	0055 - Unidade Mantida	UN	2,00	900.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	1044 - Apoio Técnico Para elaboração e Projetos	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	200.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1047 - Implantação e Estruturação do Abatedouro Público	P	0057 - Abatedouro Construído	M2	1,00	150.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1048 - Cursos de Capacitação SENAI, SENAR, SENAC e outros	P	0017 - Curso Realizado	UN	1,00	50.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2093 - Ampliação Compl. Incubadora Empresas de Sorriso	A	0075 - Obra Concluída	m2	1,00	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0248 - EMPREGOS PARA TODOS	23 - COMERCIO E SERVICOS 694 - SERVICOS FINANCEIROS	1048 - Implantacao de Fundo de Aval - Banco do Povo	P	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	50.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1049 - Conclusao da Obra e Estrut do Aeroporto Municipal	P	0075 - Obra Concluida	m2	1,00	1.250.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1050 - Realizacoes de Feiras Multisetoriais	P	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	100.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1051 - Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	30.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2094 - Manut Eventos Carnaval EcoFesta Fest Pesca e outro	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
Total do Órgão / Unidade:							5.710.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0250 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - Manutencao Encargos com a Secret. De Administracao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	950.000,00
0250 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2096 - Implantacao e estrut do Depart de Recursos Humanos	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1053 - Implantacao e Estrut do Centro de Capacitacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	90.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2097 - Preservacao do Patrimonio Publico	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	180.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1052 - Reforma Adm e Realizacao de Concursos Publicos	P	0038 - Prefeitura Mantida	UN	1,00	250.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2098 - Manutencao do Centro Capacit Cursos Capacitacao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.700.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - Apoio Outras Esferas Gov e Entid Sem fins Lucrat	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	180.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1055 - Apoio aos Conselhos Munic COMSEP, GGI, e Outros	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	320.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2099 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2100 - Manutencao e Divulgacao dos Atos Oficiais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2101 - Manutencao e Encargos com Sorriso em Movimento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 1.450.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - Parcerias Publico Privadas	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	300.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1056 - Ampliacao da Malha Viaria	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	250.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1057 - Renovacao da Frota Municipal	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	650.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1058 - Duplicacao da BR 163	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	10.000.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2102 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Transportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2103 - Manutencao, recup da malha viaria do municipio	A	0074 - KM recuperado	Un.	1,00	450.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2104 - Construcão, Manut, recuperacao pontes, bueiros	A	0069 - Pontes e Bueiros Recuperados	UN	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							12.600.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2107 - Reforma e Manutencao de Parques Esportivos	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	180.000,00
0212 - VIVA SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2110 - Manutencao e adequacao de Obras e Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	40.000,00
0254 - GESTAO DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2105 - Manutencao da Secrearia de Esportes e Lazer	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	250.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2108 - Manutencao e Promocao de Atividades Esportivas	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	400.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2108 - Manutencao do Fundo Municipal de Esportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00
0256 - ESPORTE E VIDA - ACADEMIA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2109 - Manutencao de programa de praticas esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0258 - COMPETE SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - Construcão da Quadras, Ginasio Poliesportivo	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	310.000,00
0258 - COMPETE SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2111 - Manutencao de Compet Esport Rendimento e Profis	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0259 - BOM DE BOLA - BEM NA ESCOLA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Manutencao de Escolas Esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.540.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1063 - Conclusao das Acoes do PMAT	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1084 - Elaboracao de Proj e Orcamentos Obras Publicas	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2113 - Manutencao e Encargos com a Secret. Planej	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2114 - Manutencao e Encargos Depart de Gestao e Orcamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2115 - Planejamento Estrategico e Participativo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:							560.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - DIRETOR DO FUNDO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2089 - Constr. Ref, Ampl Estrutur Postos Saude, PSFs	A	0075 - Obra Concluida	m2	1,00	300.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2080 - Manutencao das Ativ do Fundo Municipal de Saude	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	6.000.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2081 - Manutencao e apoio a Cons Saude e Associacoes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.000.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2082 - BLOCO V - Gestao do SUS	A	0081 - Servidor Capacitado	UN	1,00	250.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2083 - BLOCO I - Atencao Basica	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	3.000.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2084 - BLOCO IV - Assistencia Farmaceutica	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	1.000.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2085 - BLOCO III - Vigilancia Sanitaria	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	1.000.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1030 - Constr e Estrutur. da Maternidade, SAMU e UPA	P	0075 - Obra Concluida	m2	1,00	1.500.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2086 - BLOCO II - Alta e Media Complexidade	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	2.300.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2087 - Manutencao do CREM e CAPS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2068 - Manutencao do Centro de Reabil. Renascer CEO	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	450.000,00
0233 - SANEAMENTO AMBIENTAL	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1031 - Implantacao e Reestruturacao de Aterro Sanitario	P	0053 - Aterro Sanitario Implantado	UN	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 19.850.000,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SORRISO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO DIRETOR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0261 - MODERNIZACAO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2116 - Modernizacao do PREVISO	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	30.000,00
0262 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2117 - Manutencao dos Servicos Administrativos	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	564.460,00
0263 - GESTAO DOS BENEFICIOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2118 - Gestao dos Beneficios Previdenciarios	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	1.285.000,00
7777 - RESERVA DO RPPS	77 - Reserva Legal do RPPS 779 - Reserva Legal do RPPS	7777 - Reserva do RPPS	A	0999 - Reserva	Un	1,00	4.583.840,00
Total do Órgão / Unidade:							6.463.300,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0999 - Reserva	Un	1,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							50.000,00
TOTAL GERAL:							122.163.300,00

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2010

Valores em R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	122.163.300	116.902.679	0,250%	129.347.210	118.447.114	0,252%	137.633.210	120.607.515	0,251%
Receitas Primárias (I)	120.004.585	114.836.923	0,246%	127.096.000	116.385.614	0,248%	135.285.000	118.549.786	0,246%
Despesa Total	122.163.300	116.902.679	0,250%	129.347.210	118.447.114	0,252%	137.633.210	120.607.515	0,251%
Despesas Primárias (II)	121.757.300	116.514.163	0,249%	129.148.910	118.265.525	0,252%	137.587.010	120.567.030	0,251%
Resultado Primário (I – II)	(1.752.715)	(1.677.239)	-0,004%	(2.052.910)	(1.879.911)	-0,004%	(2.302.010)	(2.017.244)	-0,004%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	(187.000)	(171.242)	0,000%	(46.000)	(40.310)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	253.100	242.201	0,001%	66.100	60.530	0,000%	20.100	17.614	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	253.100	242.201	0,001%	66.100	60.530	0,000%	20.100	17.614	0,000%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2009 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.010	2.011	2.012
IPCA - IBGE	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Março/2008)	0,957	0,916	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	3,5%	3,5%	0,5%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 48.866.000	R\$ 51.309.000	R\$ 54.901.000

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2010

Valores em R\$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.000.000	0,170%	93.256.313	0,199%	13.256.313	16,57%
Receitas Primárias (I)	78.820.000	0,168%	92.363.677	0,197%	13.543.677	17,18%
Despesa Total	80.000.000	0,170%	89.857.163	0,191%	9.857.163	12,32%
Despesas Primárias (II)	79.298.494	0,169%	89.174.704	0,190%	9.876.210	12,45%
Resultado Primário (I-II)	(478.494)	-0,001%	3.188.973	0,007%	3.667.467	0,00%
Resultado Nominal	3.621.376	0,008%	(628.680)	-0,001%	(4.250.056)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	1.631.863	0,003%	1.341.617	0,003%	(290.247)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(4.519.680)	-0,010%	(3.542.012)	-0,008%	977.667	0,00%

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 46.973.000

Receitas Financeiras	1.180.000	892.636
Aplicações Financeiras	440.000	574.426
Operações de Crédito	630.000	-
Alienação de Bens	110.000	318.210
Despesas Financeiras	701.506	682.459
Juros e Enc. Da Dívida	50.000	30.954
Amortização da Dívida	651.506	651.506

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2010

Valores em R\$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total		63.000.000	0,138%	80.000.000	0,170%	102.877.000	0,212%	122.163.300	0,250%	129.347.210	0,252%	137.633.210	0,251%
Receitas Primárias (I)		61.620.000	0,135%	78.820.000	0,168%	101.377.000	0,209%	120.004.585	0,246%	127.096.000	0,248%	135.285.000	0,246%
Despesa Total		63.000.000	0,138%	80.000.000	0,170%	102.877.000	0,212%	122.163.300	0,250%	129.347.210	0,252%	137.633.210	0,251%
Despesas Primárias (II)		60.800.000	0,133%	79.248.494	0,169%	102.077.000	0,210%	121.757.300	0,249%	129.148.910	0,252%	137.587.010	0,251%
Resultado Primário (I – II)		820.000	0,002%	(428.494)	-0,001%	(700.000)	-0,001%	(1.752.715)	-0,004%	(2.052.910)	-0,004%	(2.302.010)	-0,004%
Resultado Nominal		898.304	0,002%	3.621.376	0,008%	(5.700)	0,000%	-	0,000%	(187.000)	0,000%	(46.000)	0,000%
Dívida Pública Consolidada		1.970.297	0,004%	1.631.863	0,003%	1.309.400	0,003%	253.100	0,001%	66.100	0,000%	20.100	0,000%
Dívida Consolidada Líquida		898.304	0,002%	4.519.680	0,010%	1.309.400	0,003%	253.100	0,001%	66.100	0,000%	20.100	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	-	56.950.110	0,138%	75.542.965	0,168%	102.877.000	0,209%	116.902.679	0,250%	118.447.114	0,252%	120.607.515	0,251%
Receitas Primárias (I)	-	55.702.631	0,135%	74.428.706	0,170%	101.377.000	0,212%	114.836.923	0,246%	116.385.614	0,248%	118.549.786	0,246%
Despesa Total	-	56.950.110	0,138%	75.542.965	0,169%	102.877.000	0,210%	116.902.679	0,250%	118.447.114	0,252%	120.607.515	0,251%
Despesas Primarias (II)	-	54.961.376	0,133%	74.833.328	-0,001%	102.077.000	-0,001%	116.514.163	0,249%	118.265.525	0,252%	120.567.030	0,251%
Resultado Primário (I – II)	-	741.255	0,002%	(404.622)	0,008%	(700.000)	0,000%	(1.677.239)	-0,004%	(1.879.911)	-0,004%	(2.017.244)	-0,004%
Resultado Nominal	-	812.040	0,002%	3.419.618	0,003%	(5.700)	0,003%	-	0,000%	(171.242)	0,000%	(40.310)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	-	1.781.090	0,004%	1.540.948	0,010%	1.309.400	0,003%	242.201	0,001%	60.530	0,000%	17.614	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	812.040	0,002%	4.267.875	0,000%	1.309.400	0,000%	242.201	0,001%	60.530	0,000%	17.614	0,000%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2009. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.007	2.008	2.009	2.010	2.011	2.012
IPCA - IBGE	4,5	5,9	4,5	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Mar/2009)	0,904	0,944	1,000	0,957	0,916	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,5%	0,5%	5,0%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 45.604.850	R\$ 46.973.000	R\$ 48.617.060	R\$ 48.866.000	R\$ 51.309.000	R\$ 54.901.000

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2010

Valores em R\$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	58.084.132	100,0%	46.387.331	100,0%	33.456.077	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	58.084.132	100,0%	46.387.331	100,0%	33.456.077	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	(1.941.403)	100%	15.407.344	100%	12.037.120	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	(1.941.403)	100%	15.407.344	100%	12.037.120	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2010

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS		2008	(a) 2007	(d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis		-		82.700	22.050
Alienação de Bens Imóveis		318.210		200.680	-
TOTAL (I)		318.210		283.380	22.050

DESPESAS LIQUIDADAS		2008	(b)	2007	(e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social						
TOTAL (II)			318.210		283.380	22.050
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II			(c) = (a - b) + (f)		(f) = (d - e) + (g)	(g)
			-		-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2010**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)		Valor (d) = (-e)
2.009	1.868.302,45	3.172.051,83	964.520,09	4.075.834,19	-	4.075.834,19
2.010	1.882.732,63	3.402.804,50	1.113.458,90	4.172.078,23	-	4.172.078,23
2.011	1.899.884,10	3.649.541,24	1.143.037,80	4.406.387,54	-	4.406.387,54
2.012	1.914.458,16	3.906.477,43	1.188.823,69	4.632.111,90	-	4.632.111,90
2.013	1.904.864,51	4.143.907,98	1.334.297,24	4.714.475,25	-	4.714.475,25
2.014	1.916.733,89	4.416.199,09	1.381.768,09	4.951.164,89	-	4.951.164,89
2.015	1.931.169,04	4.705.093,29	1.437.104,81	5.199.157,51	-	5.199.157,51
2.016	1.938.733,15	4.997.707,75	1.550.170,37	5.386.270,54	-	5.386.270,54
2.017	1.942.999,11	5.296.458,85	1.686.506,09	5.552.951,88	-	5.552.951,88
2.018	1.946.166,03	5.604.167,32	1.819.718,44	5.730.614,92	-	5.730.614,92
2.019	1.931.660,45	5.896.155,84	2.062.706,14	5.765.110,14	-	5.765.110,14
2.020	1.924.559,09	6.199.997,82	2.280.843,68	5.843.713,23	-	5.843.713,23
2.021	1.909.368,12	6.493.403,07	2.600.523,64	5.802.247,55	-	5.802.247,55
2.022	1.870.282,85	6.746.630,58	3.102.339,95	5.514.573,48	-	5.514.573,48
2.023	1.832.891,33	6.985.079,92	3.594.401,66	5.223.569,59	-	5.223.569,59
2.024	1.798.802,37	7.210.052,56	4.081.719,18	4.927.135,74	-	4.927.135,74
2.025	1.721.347,00	7.347.722,58	4.918.139,82	4.150.929,76	-	4.150.929,76
2.026	1.678.289,88	7.494.477,84	5.469.034,78	3.703.732,94	-	3.703.732,94
2.027	1.628.099,97	7.603.334,20	6.071.235,70	3.160.198,46	-	3.160.198,46
2.028	1.521.458,62	7.587.829,28	7.148.830,07	1.960.457,82	-	1.960.457,82
2.029	1.397.809,85	7.471.193,06	8.394.733,50	474.269,42	-	474.269,42
2.030	1.282.325,55	7.278.488,28	9.574.661,18	(1.013.847,34)	-	(1.013.847,34)
2.031	1.122.273,39	6.923.231,94	11.143.731,69	(3.098.226,36)	-	(3.098.226,36)
2.032	1.038.633,27	6.566.855,42	12.073.450,71	(4.467.962,02)	-	(4.467.962,02)
2.033	942.905,99	6.110.315,59	13.077.195,62	(6.023.974,05)	-	(6.023.974,05)
2.034	803.163,36	5.487.548,35	14.473.765,52	(8.183.053,82)	-	(8.183.053,82)
2.035	680.667,00	4.768.727,40	15.634.081,04	(10.184.686,64)	-	(10.184.686,64)
2.036	550.888,43	3.918.168,56	16.852.460,97	(12.383.403,98)	-	(12.383.403,98)
2.037	437.018,35	2.968.075,77	17.827.981,04	(14.422.886,92)	-	(14.422.886,92)
2.038	354.912,91	1.934.086,90	18.755.225,94	(16.466.226,14)	-	(16.466.226,14)
2.039	242.384,05	776.737,09	19.127.243,50	(18.108.122,36)	-	(18.108.122,36)
2.040	165.140,68	165.140,68	20.576.137,51	(20.245.856,14)	-	(20.245.856,14)
2.041	123.246,17	123.246,17	21.036.942,75	(20.790.450,40)	-	(20.790.450,40)
2.042	87.497,65	87.497,65	21.518.706,71	(21.343.711,40)	-	(21.343.711,40)

FONTE: Calculo Atuarial de Agosto/2008

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	1.299.817	1.401.811	1.828.413
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	1.510.668	1.709.632	1.940.889
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		32.269	
Receita Patrimonial	1.334.455	1.282.169	1.568.939
Outras Receitas Correntes	1.756	4.146	143
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.146.696	4.430.027	5.338.384
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	9.765	4.310	73.843
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	458.218	500.811	630.761
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	409.015	558.428	735.253
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	876.998	1.063.549	1.439.857
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	3.269.698	3.366.478	3.898.526
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	11.939.885	15.306.364	19.204.890
FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2010

Valores em R\$ 1.00

ANEXO 1 - METAS FISCAIS

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO		Valores em R\$ 1,00
		Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita		7.706.053
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(1.164.102)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		6.541.951
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		6.541.951
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		6.541.951

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.341.617	634.800	253.100	66.100	20.100
DEDUÇÕES (II)	4.883.629				
Ativo Disponível	5.139.526				
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	(255.896)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.542.012)	634.800	253.100	66.100	20.100
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(3.542.012)	634.800	253.100	66.100	20.100
RESULTADO NOMINAL	-	-	(381.700)	(187.000)	(46.000)

Exceto Disponibilidades do PREVISÓ

MEMORIA DE CALCULO DO RESULTADO PRIMARIO EXCETO RPPS

RECEITAS PRIMARIAS	META FISCAL 2009	METAS FISCAIS LDO 2010		
		2010	2011	2012
RECEITA TOTAL	102.877.000	122.163.300	129.347.210	137.633.210
(-) Aplicações Financeiras	(500.000)	(2.058.715)	(2.151.210)	(2.248.210)
(-) Receitas de Operações de Crédito	(630.000)	-	-	-
(-) Alienação de Bens	(370.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)
RECEITAS PRIMARIAS	101.377.000	120.004.585	127.096.000	135.285.000

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2009	METAS FISCAIS LDO 2010		
		2010	2011	2012
DESPESA TOTAL	102.877.000	122.163.300	129.347.210	137.633.210
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	(24.400)	(11.300)	(200)
(-) Amortização da Dívida	-	(381.600)	(187.000)	(46.000)
DESPESAS PRIMARIAS	102.877.000	121.757.300	129.148.910	137.587.010

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(1.500.000)	(1.752.715)	(2.052.910)	(2.302.010)
--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

OBS. O RESULTADO PRIMÁRIO SERÁ NEGATIVO NO TRIÊNIO 2010 - 2012 PORQUE O VALOR DA RECEITA FINANCEIRA É MAIOR DO QUE O VALOR DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2010**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda de Receita com o FEX e outros riscos	472.000	Reserva de Contingência	472.000
TOTAL	472.000	TOTAL	472.000

FONTE: Projeto LDO 2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP 600/2009

Sorriso/MT, 19 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos em Anexo o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, até 31 de agosto 2009 de para conhecimento desta Casa, em cumprimento ao disposto no Art 45, Parágrafo Único da Lei 101/2000 de 5 de maio de 2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Sem mais para o momento e na certeza de aprovação deste Projeto, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

AO SENHOR
ILTON POLESELLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
SORRISO - MT

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS

Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2009 a 15/09/2009.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
06.182.0040.1058	AUXILIO A MANUTENCAO DO CONSEG						
		Total do Projeto.....:	115.000,00	46.000,00	69.000,00		60,00%
			115.000,00	46.000,00	69.000,00		60,00%
03	SECRETARIA DE FAZENDA						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0003.1055	CAMPANHA INCENTIVADORA						
		Total do Projeto.....:	24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
			24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0007.1003	Constr.,Ref. nas Escolas, Ginasios e Aquis. Equip.						
		Total do Projeto.....:	920.688,06	650.882,52	269.805,54		29,30%
			920.688,06	650.882,52	269.805,54		29,30%
12.365.0005.1024	Construcao e Estruturacao de Creches						
		Total do Projeto.....:	670.024,79	3.120,00	666.904,79		99,53%
			670.024,79	3.120,00	666.904,79		99,53%
		Total da Unidade Orçamentaria:	670.024,79	3.120,00	666.904,79		99,53%
04.008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0016.1004	Construcao do Centro Cultural e Lazer						
		Total do Projeto.....:	1.668.961,47	1.136.293,10	532.668,37		31,92%
			1.668.961,47	1.136.293,10	532.668,37		31,92%
		Total do Orgao.....:	3.259.674,32	1.790.295,62	1.469.378,70		45,08%
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0018.1005	Transitar BEM						
		Total do Projeto.....:	1.118.316,70	118.306,82	1.000.009,88		89,42%
			1.118.316,70	118.306,82	1.000.009,88		89,42%
15.451.0018.1006	Asfalto Comunitario						
		Total do Projeto.....:	386.316,98	0,00	386.316,98		100,00%
15.451.0020.1007	Construcao de Obras de Infra-Estr. Urbana						
		Total do Projeto.....:	323.852,06	123.064,56	200.787,50		62,00%
			323.852,06	123.064,56	200.787,50		62,00%
15.451.0046.1035	Asfalto Popular						
		Total do Projeto.....:	1.016.588,99	461.069,61	555.519,38		54,65%
			1.016.588,99	461.069,61	555.519,38		54,65%
15.451.0046.1057	TRAVESSIA URBANA						
		Total do Projeto.....:	17.171.151,70	10.021.775,99	7.149.375,71		41,64%
			17.171.151,70	10.021.775,99	7.149.375,71		41,64%
		Total da Unidade Orçamentaria:	20.016.226,43	10.724.216,98	9.292.009,45		46,42%
		Total do Orgao.....:	20.016.226,43	10.724.216,98	9.292.009,45		46,42%

06 SECRETARIA DE AG. CONT. O. E. ME. O. ABL. O. N. T. E.
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0021.1008 Aquis. Maq. e Equip. para Patrulha Mecanizada

	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%

07 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
07.001 GABINETE DO SECRETARIO
10.302.0026.1010 Constr.Ref. e Aquisicao de Equip. P/Posto de Saude

	229.721,39	214.793,70	14.927,69	6,50%
Total do Orgao.....:	229.721,39	214.793,70	14.927,69	6,50%

08 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0035.1013 Construção do Centro de Ref. Assist. Social

	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%

Total do Orgao.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
----------------------	-----------	-----------	------	-------

09 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
22.661.0036.1032 Distrito Industrial

	941.630,75	635.636,00	305.994,75	32,50%
Total do Orgao.....:	941.630,75	635.636,00	305.994,75	32,50%

10 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
10.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0042.1020 Reestruturação do Paco Municipal

	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%

Total do Orgao.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
----------------------	----------	----------	------	-------

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO
12.001 GABINETE DO SECRETARIO
26.782.0044.1021 Aquis. de Maquinas, Equipamento Rodoviaros

	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%

26.782.0044.1022 Constr. de Pontes/Bueiros/Estradas Reformas

	128.710,28	10.135,28	118.575,00	92,13%
Total do Projeto.....:	128.710,28	10.135,28	118.575,00	92,13%

26.782.0044.1023 Ampliacao das Agro-Estradas

	320.428,00	54.256,80	266.171,20	83,07%
Total do Projeto.....:	320.428,00	54.256,80	266.171,20	83,07%

Total da Unidade Orçamentaria:	605.138,28	220.392,08	384.746,20	63,58%
--------------------------------	------------	------------	------------	--------

Total do Orgao.....:	605.138,28	220.392,08	384.746,20	63,58%
----------------------	------------	------------	------------	--------

13 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
13.001 GABINETE DO SECRETARIO
27.812.0017.1056 ATLETAS DO FUTURO

	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%

Total Geral.....: 25.640.904,33 14.104.847,54 11.536.056,79



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP 600/2009

Sorriso/MT, 19 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos em Anexo o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, até 31 de agosto 2009 de para conhecimento desta Casa, em cumprimento ao disposto no Art 45, Parágrafo Único da Lei 101/2000 de 5 de maio de 2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Sem mais para o momento e na certeza de aprovação deste Projeto, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

AO SENHOR
ILTON POLESELLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
SORRISO - MT

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS

Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2009 a 15/09/2009.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
06.182.0040.1058	AUXILIO A MANUTENCAO DO CONSEG						
		Total do Projeto.....:	115.000,00	46.000,00	69.000,00		60,00%
03	SECRETARIA DE FAZENDA						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0003.1055	CAMPANHA INCENTIVADORA						
		Total do Projeto.....:	24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0007.1003	Constr.,Ref. nas Escolas, Ginasios e Aquis. Equip.						
		Total do Projeto.....:	920.688,06	650.882,52	269.805,54		29,30%
		Total do Orgao.....:	920.688,06	650.882,52	269.805,54		29,30%
12.365.0005.1024	Construcao e Estruturacao de Creches						
		Total do Projeto.....:	670.024,79	3.120,00	666.904,79		99,53%
		Total da Unidade Orçamentaria:	670.024,79	3.120,00	666.904,79		99,53%
04.008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0016.1004	Construcao do Centro Cultural e Lazer						
		Total do Projeto.....:	1.668.961,47	1.136.293,10	532.668,37		31,92%
		Total do Orgao.....:	1.668.961,47	1.136.293,10	532.668,37		31,92%
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0018.1005	Transitar BEM						
		Total do Projeto.....:	1.118.316,70	118.306,82	1.000.009,88		89,42%
15.451.0018.1006	Asfalto Comunitario						
		Total do Projeto.....:	386.316,98	0,00	386.316,98		100,00%
15.451.0020.1007	Construcao de Obras de Infra-Estr. Urbana						
		Total do Projeto.....:	323.852,06	123.064,56	200.787,50		62,00%
15.451.0046.1035	Asfalto Popular						
		Total do Projeto.....:	1.016.588,99	461.069,61	555.519,38		54,65%
15.451.0046.1057	TRAVESSIA URBANA						
		Total do Projeto.....:	17.171.151,70	10.021.775,99	7.149.375,71		41,64%
		Total da Unidade Orçamentaria:	20.016.226,43	10.724.216,98	9.292.009,45		46,42%
		Total do Orgao.....:	20.016.226,43	10.724.216,98	9.292.009,45		46,42%

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

20.606.0021.1008 Aquis. Maq. e Equip. para Patrulha Mecanizada

	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%

07 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.302.0026.1010 Constr.Ref. e Aquisicao de Equip. P/Posto de Saude

	229.721,39	214.793,70	14.927,69	6,50%
Total do Orgao.....:	229.721,39	214.793,70	14.927,69	6,50%

08 SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0035.1013 Construção do Centro de Ref. Assist. Social

	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%

Total do Orgao.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
----------------------	-----------	-----------	------	-------

09 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

22.661.0036.1032 Distrito Industrial

	941.630,75	635.636,00	305.994,75	32,50%
Total do Orgao.....:	941.630,75	635.636,00	305.994,75	32,50%

10 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0042.1020 Reestruturação do Paco Municipal

	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

26.782.0044.1021 Aquis. de Maquinas, Equipamento Rodoviarios

	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%

26.782.0044.1022 Constr. de Pontes/Bueiros/Estradas Reformas

	128.710,28	10.135,28	118.575,00	92,13%
Total do Projeto.....:	128.710,28	10.135,28	118.575,00	92,13%

26.782.0044.1023 Ampliacao das Agro-Estradas

	320.428,00	54.256,80	266.171,20	83,07%
Total do Projeto.....:	320.428,00	54.256,80	266.171,20	83,07%

Total da Unidade Orçamentaria:	605.138,28	220.392,08	384.746,20	63,58%
--------------------------------	------------	------------	------------	--------

Total do Orgao.....:	605.138,28	220.392,08	384.746,20	63,58%
----------------------	------------	------------	------------	--------

13 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

27.812.0017.1056 ATLETAS DO FUTURO

	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%
Total do Projeto.....:	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%

Total Geral.....: 25.640.904,33 14.104.847,54 11.536.056,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO**

Atualização: 15/09/2009 às 19:26 Gestão 2009/2012

[Imprimir](#)<http://www.sorriso.mt.gov.br>

Prefeitura realiza Audiência Pública para Prestação de Contas



Fotos: Assessoria

A prefeitura de Sorriso realiza na noite da próxima quinta-feira, dia 17 de setembro, às 19h00 no auditório Flor da Soja, no Park Shopping Sorriso, Audiência Pública, onde apresenta os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2009 (maio à agosto do ano corrente).

Nesta ocasião também será discutida a elaboração do projeto de metas físicas para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2010. Toda a população está convidada para esta importante Audiência Pública.

Abaixo na íntegra, o edital publicado em PDF também no site da Prefeitura de Sorriso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor **CLOMIR BEDIN**, tem a honra de convidar toda População Sorrisense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará na próxima quinta-feira, dia **17 de SETEMBRO de 2009**, às 19:00, no **Auditório Flor da Soja**, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivos os seguintes assuntos:

1 - Apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referentes ao Segundo Quadrimestre de 2009, conforme dispõe § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2 - Elaboração do projeto de metas físicas para LDO 2010, atendendo previsão contida no Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar 131/2009.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal de Sorriso

Fonte: Assessoria de Imprensa

Autor: Wagner Zanan

URL: http://www.sorriso.mt.gov.br/noticias_imprimir.php?cod=330

©2009 - Prefeitura Municipal de Sorriso - Todos os direitos reservados.

Audiência Pública apresenta RGF do 2º Quadrimestre e discute LDO 2010



Fotos: Joabson/Assessoria

Em audiência pública realizada na última quinta feira, dia 17/09, a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sorriso sob a coordenação do Secretário de Fazenda Valdecir de Lima Costa apresentou o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2009.

Conforme apresentação, os dados financeiros do Município não são melhores em função da perda de arrecadação de ICMS e FPM que juntos deixaram de receber transferências no montante de R\$ 5.534.453,00, ou seja, o equivalente a 18,44% destas receitas previstas para o período, estimadas em R\$ 30.000.000,00. Houve ainda o não recebimento de 24,19% dos recursos previstos para o Fundo Nacional de Saúde, que representa R\$ 1.269.983,00 a menos em recursos destinados à Saúde Pública no Município.

O quadro abaixo demonstra melhor os dados apresentados durante a Audiência Pública:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	META ANUAL	REALIZADO NO ANO DE 2009		Índice de Realização %
		2º QUADRIMESTRE	ACUMULADO	
FPM	15.000.000	4.082.734	8.264.512	55,10%
ICMS	30.000.000	8.312.438	16.201.035	54,00%
FUNDEB	20.000.000	6.266.934	12.249.647	61,25%
Transferências do SUS	7.874.000	3.365.291	3.979.350	50,54%
IPVA	4.500.000	2.271.262	4.358.450	96,85%
Transferências p/ Educação	1.816.000	1.202.393	1.364.059	75,11%
Transferências F NAS	359.000	169.518	321.700	89,61%
Outras Transf. Correntes	6.761.000	815.127	2.359.879	34,90%
Deduções para o FUNDEB	(10.270.000)	(2.955.544)	(5.812.503)	56,60%
TOTAL	76.040.000	23.530.151	43.286.129	56,93%

O secretário lembrou ainda que parte dessas perdas foram compensadas pela eficiência do Município na arrecadação das receitas próprias, como o IPTU, por exemplo, e pela transferência de recursos do Governo Federal para execução das obras de travessia urbana na BR-163, totalizando o valor de R\$ 15.209.860,00 até o momento.

Já na segunda parte da Audiência foram apresentadas e discutidas as metas para elaboração da LDO 2010. Foram apresentadas ainda à população as metas e as prioridades que constam do PPA referentes a LDO 2010, deixando-se espaço para que a comunidade de Sorriso efetuassem as sugestões que entendessem necessárias. Durante a apresentação, o Senhor Nereu Bresolin, que dirigiu os trabalhos, informou aos presentes que até o momento da votação pela Câmara, a comunidade pode fazer sugestões de emendas à LDO.

O PPA 2010-2013, foi elaborado pela Administração Municipal (a quem é constitucionalmente atribuída essa tarefa), após um longo e amplo processo de discussão com a sociedade, por meio de diversas reuniões realizadas por toda a cidade durante o programa Sorriso em Movimento e encontra-se na Câmara Municipal de Vereadores para discussão e posterior aprovação.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Autor: Wagner Zanan

Ata da Audiência Publica para elaboração das Metas e Prioridades da LDO- 2010 em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove, às dezenove horas, no Auditório da Flor da Soja, em Sorriso/MT, atendendo à convocação da Chefe do Poder Executivo Municipal, através de convites e comunicados publicados nos órgãos públicos e comércio local e na página da internet do Município, reuniram em audiência pública alguns representantes de bairros, moradores de Sorriso, secretários municipais, vereadores e servidores do Poder Executivo. A Audiência Pública para elaboração das Metas e Prioridades da LDO para o exercício de 2010 realizada para atender o disposto na Lei Complementar 101/00. Na fase de elaboração do Projeto de Lei a responsabilidade de convocar esta audiência é do Poder Executivo, os trabalhos passaram a se coordenados pelo Secretário de Fazenda Senhor Valdecir de Lima Costa, representando neste ato o senhor Prefeito, que abriu a audiência pública, saudando os presentes e agradecendo a presença de todos. E ato contínuo convidou o senhor Nereu Bresolin, convidado especialmente para fazer para o evento. Iniciando os trabalhos explicou aos presentes que o motivo da realização das audiências exigidas pela LRF é a transparência dos atos do Gestor Público. Utilizando-se de datashow, inicialmente foi demonstrado aos presentes como se encontra a situação econômico-financeira do município. Passando em seguida para discussão de quais seriam as metas de investimento do município para o exercício de 2010, e também para os exercícios de 2010-2013, que farão parte do Plano Plurianual. Primeiramente foi informado que as metas físicas que constaram da LDO 2010, serão aquelas aprovadas no PPA 2010-2013, da Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo) e da Administração Indireta, (PREVISO). Como o PPA também já está em fase de elaboração foram feitas as apresentações dos objetivos e metas propostos pela Administração do senhor Clomir Bedin, em cumprimento ao seu plano de governo e também foi ouvido as sugestões da comunidade. Dentre as sugestões apresentadas, destacamos as que foram consideradas essenciais para a comunidade:

Conclusão do aeroporto municipal prédio da prefeitura; reforma das escolas municipais; reforma e ampliação dos postos de saúde; aquisição de maquinário para secretaria de obras; conservação das estradas vicinais; aquisição de veículos, ônibus e caminhões; aterro sanitário; convênios com entidades filantrópicas; preservação do meio ambiente; apoio aos produtores rurais etc. Ouvidas as sugestões ficou a cargo da secretaria de Administração e Finanças a elaboração da proposta da Lei de diretrizes orçamentária e do PPA da administração 2010-2013. Como ninguém quis fazer uso da palavra, o senhor Paulo, agradeceu a presença de todos principalmente pelo interesse demonstrado no trato da coisa pública, e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata por mim, Lucas Stuani, que secretariei a presente audiência pública. Sorriso/MT, em dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e nove.

A Prefeitura Municipal de Sorriso em cumprimento da obrigação única inciso I da Lei Complementar 151/2009, resolveu, nos termos do artigo 16 do Estatuto Municipal, publicar para conhecimento de todos os interessados o Edital de Licitação nº 001/2010.

Nome

Endereço

João Paulo

Av. Brasil

Edna Soraia

Sr. João

Edna Soraia

Av. Brasil

ATA DE JOSE NOGUEIRA SST BR

CARDO DE BONFIM

10 de Junho

Secretaria de Educação

Edna Soraia

Presidente PT

Guilherme Carvalh

Muro - Empreiteira

ALCEU A. ZIMMERMAN

3. CALIFORNIA

ADEMIR ZANATTA

PRESEDETE PT

10 de Junho

Secretaria de Educação

Edna Soraia

Edna Soraia

Síndica de Zampa

Marcelo do Sol

Flavio CK de Almeida

Pre do Voto Cozido

Bruna Munhoz Bueno

Rede Vida

Valdirene Agostini

Rede Vida

Darlan Zanatta

CDL

Guilherme Carvalh

Muro Empreiteira

Paulo Flávio Bora

Bora

Edna Soraia

J. Américo

Bonifácio Costa

INDUSTRIAL

Robson Kuminer

Unidade

Marina Nite

Unidade

Julio Borsari

Unidade

Carlos Henrique de Souza

Unidade

FERNANDO WIZ

RADIO SORRISO JORNAL TERRA

NOME

ESTABELECIMENTO

Manuel Lima Costa
 Joaquinete Barbosa
 Maria Inez L. Faria

Câmara Municipal
 SP CPA - Sorriso
 Contadora

RUAOL-JOMES VIEIRA

POLICIA ROSOVIRIA FEDERAL

CERO, A. Zimmermann

P. BAIRRO CALIFORNIA

Luís Carlos F. de Faria Filho
 Ademar de Lima Costa

Camap.
 Secr. Fazenda

DISTIZOS A. Hoffmann

PRES. BAIRRO BELA VISTA

ALIR. T. BORDIN

J. Alameda

Joaquim Faria

R. PLATEAU

Joaquim Berto

Barragem W. unio

Joaquim Berto

Bairro B. Berto

Joaquim Berto

TV Cidade / SBT

Joaquim Berto

Rede Vida

Joaquim Berto

Rede Vida

Joaquim Berto

SBT

Joaquim Berto

Bela Vista

Joaquim Berto

Centro Sai

Joaquim Berto

Clonitico

Joaquim Berto

Frodoimpe

Joaquim Berto

Jardim das Americas

Joaquim Berto

TV Bando

Joaquim Berto

CORPO DE BOMBEIRO

Joaquim Berto

Clonitico

Joaquim Berto

Mabes

Joaquim Berto

Retanto



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/2009.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2010, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo de Previdência – PREVISÓ, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2010", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 577 de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta..



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2009 e previsão para 2010 a 2012;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto de 2009, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 8% (oito por cento) da proposta orçamentária para 2010, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2010 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2010, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31. No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2010 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2010, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2009 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2010, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2009.


Hilton Polesello
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO



**Projeto de Lei de
Diretrizes Orçamentárias
Número: 103/2009**



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP 600/2009

Sorriso/MT, 19 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos em Anexo o **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**, até 31 de agosto 2009 de para conhecimento desta Casa, em cumprimento ao disposto no Art 45, Parágrafo Único da Lei 101/2000 de 5 de maio de 2000, para servir de subsidio ao estudo do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Sem mais para o momento e na certeza de aprovação deste Projeto, desde já agradecemos e aproveitamos do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

AO SENHOR
ILTON POLESELLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
SORRISO - MT

Período: 1/01/2009 a 31/08/2009.

Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
06.182.0040.1058	AUXILIO A MANUTENCAO DO CONSEG		115.000,00	23.000,00	92.000,00		80,00%
	Total do Projeto.....:		115.000,00	23.000,00	92.000,00		80,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		115.000,00	23.000,00	92.000,00		80,00%
	Total do Órgão.....:		115.000,00	23.000,00	92.000,00		80,00%
03	SECRETARIA DE FAZENDA						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0003.1055	CAMPANHA INCENTIVADORA		24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
	Total do Órgão.....:		24.716,00	24.716,00	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0007.1003	Constr., Ref. nas Escolas, Ginasios e Aquis. Equip.		650.882,52	427.888,84	222.993,68		34,26%
	Total do Projeto.....:		650.882,52	427.888,84	222.993,68		34,26%
	Total da Unidade Orçamentaria:		650.882,52	427.888,84	222.993,68		34,26%
04.004	EDUCACAO INFANTIL						
12.365.0005.1024	Construcao e Estruturacao de Creches		301.001,79	3.120,00	297.881,79		98,96%
	Total do Projeto.....:		301.001,79	3.120,00	297.881,79		98,96%
	Total da Unidade Orçamentaria:		301.001,79	3.120,00	297.881,79		98,96%
04.008	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
13.392.0016.1004	Construcao do Centro Cultural e Lazer		1.136.293,10	1.136.293,10	0,00		0,00%
	Total do Projeto.....:		1.136.293,10	1.136.293,10	0,00		0,00%
	Total da Unidade Orçamentaria:		1.136.293,10	1.136.293,10	0,00		0,00%
	Total do Órgão.....:		2.088.177,41	1.567.301,94	520.875,47		24,94%
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
15.451.0018.1005	Transitar BEM		240.648,16	113.840,25	126.807,91		52,69%
	Total do Projeto.....:		240.648,16	113.840,25	126.807,91		52,69%
15.451.0020.1007	Construcao de Obras de Infra-Estr. Urbana		285.096,06	123.064,56	162.031,50		56,83%
	Total do Projeto.....:		285.096,06	123.064,56	162.031,50		56,83%
15.451.0046.1035	Asfalto Popular		501.422,31	461.069,61	40.352,70		8,05%
	Total do Projeto.....:		501.422,31	461.069,61	40.352,70		8,05%
15.451.0046.1057	TRAVESSIA URBANA		10.021.775,99	8.508.935,98	1.512.840,01		15,10%
	Total do Projeto.....:		10.021.775,99	8.508.935,98	1.512.840,01		15,10%
	Total da Unidade Orçamentaria:		11.048.942,52	9.206.910,40	1.842.032,12		16,67%
	Total do Órgão.....:		11.048.942,52	9.206.910,40	1.842.032,12		16,67%

20.606.0021.1008 Aquis. Maq. e Equip. para Patrulha Mecanizada

Total do Projeto.....:	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	191.160,00	191.160,00	0,00	0,00%

07 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.302.0026.1010 Constr.Ref. e Aquisicao de Equip. P/Posto de Saude

Total do Projeto.....:	223.073,45	214.793,70	8.279,75	3,71%
Total da Unidade Orçamentaria:	223.073,45	214.793,70	8.279,75	3,71%
Total do Orgao.....:	223.073,45	214.793,70	8.279,75	3,71%

08 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0035.1013 Construcao do Centro de Ref. Assist. Social

Total do Projeto.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	65.987,16	65.987,16	0,00	0,00%

09 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

22.661.0036.1032 Distrito Industrial

Total do Projeto.....:	635.636,00	635.636,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	635.636,00	635.636,00	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	635.636,00	635.636,00	0,00	0,00%

10 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0042.1020 Reestruturacao do Pao Municipal

Total do Projeto.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00%

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

26.782.0044.1021 Aquis. de Maquinas, Equipamento Rodoviaros

Total do Projeto.....:	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00%

26.782.0044.1022 Constr. de Pontes/Bueiros/Estradas Reformas

Total do Projeto.....:	64.135,28	10.135,28	54.000,00	84,20%
Total da Unidade Orçamentaria:	64.135,28	10.135,28	54.000,00	84,20%

26.782.0044.1023 Ampliacao das Agro-Estradas

Total do Projeto.....:	90.428,00	45.214,00	45.214,00	50,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	310.563,28	211.349,28	99.214,00	31,95%
Total do Orgao.....:	310.563,28	211.349,28	99.214,00	31,95%

13 SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

27.812.0017.1056 ATLETAS DO FUTURO

Total do Projeto.....:	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%
Total da Unidade Orçamentaria:	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%
Total do Orgao.....:	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00%

Total Geral de Projetos em andamento:

14.894.905,82 12.332.504,48 2.562.401,34

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Ofício GP 599/2009

Sorriso/MT, 19 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Muito nos honra submeter ao exame dessa desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata das diretrizes do Município de Sorriso para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

A elaboração do Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu componente programático, foi precedida de discussão, através de Audiência Pública, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Estatuto das Cidades, em sua essência, na melhoria da oferta e da qualidade dos serviços públicos prestados ou à disposição da comunidade, na melhoria do padrão de vida do cidadão, mediante sua inserção mais adequada ao processo produtivo e na diminuição das disparidades entre as pessoas, através da oferta de políticas públicas eficazes.

As ações contempladas pelas entidades componentes da estrutura do Governo Municipal objetivam atender as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, considerando possíveis cenários que configuram o atual contexto social econômico.

A trajetória percorrida pela Administração Municipal demonstra a busca por resultados superavitários. Portanto, a responsabilidade da gestão fiscal pressupõe que a ação governamental seja precedida de propostas planejadas e transcorra dentro dos limites e das condições institucionais que resultem no equilíbrio entre receitas e despesas.

Medidas serão implantadas, visando a racionalização dos gastos e o incremento das receitas públicas, para que o Município de



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Sorriso tenha capacidade de realizar investimentos em manutenção e obras, garantindo assim aos munícipes a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos seus direitos individuais e coletivos.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Lido na Sessão

28 SET. 2009

1ª Sessão Ordinária

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação, Finanças, Educação, Obras e Ecologia

DATA: 28 SET. 2009

PROJETO DE LEI Nº 103/2009
DATA: 19 SETEMBRO DE 2009
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 10. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2010, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo de Previdência – PREVISÃO, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 20. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2010", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 577 de 15 de outubro de 2008.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta..

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2009 e previsão para 2010 a 2012;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto de 2009, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2010, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art.20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2010 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2010, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art.29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2010 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1o. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2o. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2010, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45– A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2009 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2010, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DA CIDADANIA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, 19 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprovado (a)		Votos	
		Fav.	Contra
1ª Votação		()	()
2ª Votação		()	()
3ª Votação		()	()
Votação única	10/12/09	()	()

Secretário(a)

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI Nº 1.111, DE 11 DE JULHO DE 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - Reforma Adm e Concurso Publico para Legislativo	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.750.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - Ampliacao e Reestruturacao do Predio da Camara	A	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	1,00	600.000,00
0200 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2003 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.700.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - Reforma e Reestruturacao do Palacio da Cidadania	P	0059 - Predio Construido / Reforma	M2	1,00	500.000,00
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.300.000,00
0202 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao e Encargos JSM, UMC, Min. Trab e PROCON	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0203 - DEFESA JURIDICA DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	2006 - Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
0204 - TRANSPARENCIA DA GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - Manutencao e Encargos com Controle Interno	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.400.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Apoio a Outras Esferas as Ent s fins Lucrativos	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	250.000,00
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Manutencao e Encargos com Secretaria de Financas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.000.000,00
0205 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutencao e Encargos com FUNREBOM	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2010 - Campanhas para Melhorar a Arrecadacao	A	0006 - Campanha Realizada	UN	1,00	50.000,00
0206 - FORTALECIMENTO DA GESTAO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - Campanhas p/ Melhorar a Arrec e Fisc Vigilante	A	0006 - Campanha Realizada	UN	1,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIF. DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2012 - Manutencao e Encargos da Divida Publica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	406.000,00
0264 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2011 - Manutencao e Encargos com PASEP	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.160.000,00

Total do Órgão / Unidade: 5.036.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2016 - Manutencao das Ativ da Sec de Educ e Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Implantacao e Manutencao de Salas de Superacao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Implantacao e Mant de Prog de Educ Ambiental	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - Construcão, Ref e Apliação de Escolas Educ Basica	P	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1,00	1.000.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - Manutencao e Encargos Transporte Escolar	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	1.850.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	1006 - Construcão, Ref e Apliação de Escolas Ens Medio	P	0035 - Escola Cosntruida	M2	1,00	600.000,00
0211 - ACESSO A EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1005 - Construcão, Ref e Apliação Escolas Educ Infantil	P	0035 - Escola Cosntruida	M2	1,00	1.000.000,00
0212 - VIVA SORRISO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manutencao e adequacao Obras Instalacoes Publ	A	0036 - Escola Ampliada / Reformada	M2	1,00	650.000,00
0213 - INCLUSAO DIGITAL - NA ESCOLA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Manutencao de Proj de Inclusao Digital Escolas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0214 - VIDA SAUAVEL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAE	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	900.000,00
0214 - VIDA SAUAVEL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutencao do Programa Vida Saudavel	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	50.000,00
0214 - VIDA SAUAVEL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAC	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	50.000,00
0214 - VIDA SAUAVEL	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - Manutencao do Prog de Alimentacao Escolar - PNAP	A	0024 - Aluno Atendido	UN	1,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:						7.090.000,00	

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 002 - EDUCACAO BASICA - 60%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 60%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	13.428.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE ORÇAMENTO DE 2010

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 13.428.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO BASICA - 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0210 - EDUCACAO BASICA IDEAL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao e Encargos FUNDEB - 40%	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	8.952.000,00

Total do Órgão / Unidade: 8.952.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2017 - Manutencao e Encargos do Fun Munc de Educ	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.300.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - Manutencao de Cursos de Capac e Form Continuada	A	0017 - Curso Realizado	UN	1,00	50.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Basica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	600.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	2.500,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2021 - Manutencao e Enc das Acoes de Ensino Medio	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2019 - Manutencao e Enc c Educ Tec, Univeritaria e Profis	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Infantil	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	480.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2023 - Manutencao e Enc das Acoes de Educ Jov Adultos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	60.000,00
0209 - GESTAO DAS POLITICAS DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2024 - Manutencao e Enc das Acoes de Educacao Especial	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	750.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.862.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1007 - Conclusao da Obra e Estrut do Centro de Eventos	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	200.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1008 - Construcão e Estrut de Centros de Multiplo Uso	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	350.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2037 - Manutencao e Encargos Departamento de Cultura	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2038 - Realizacao de Eventos e Festas Culturais	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	180.000,00

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIFUSÃO DE OBRAS DE VIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2039 - Promocao de Oficinas Teatro Danças Musica Canto	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	70.000,00
0215 - CULTURA VIVA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2040 - Manutencao da Banda e Fanfarra Municipal;	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.000.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2043 - Manutencao e adequacao de Obras Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	700.000,00
0212 - VIVA SORRISO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2044 - Manutencao e Revitalizacao da Paviment Asfaltica	A	0072 - KM Implantado	KM	1,00	600.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2041 - Manutencao e Encargos da Sec Obras Serv Publicos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	3.200.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2042 - Adequacao e Implantacao do Plano Diretor	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	200.000,00
0216 - GESTAO DA POLITICA DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2045 - Manutencao Equipamento e Material Permanente	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	300.000,00
0218 - DEFESA E SEGURANCA NO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1009 - Reestruturacao Reformul Transito e Sinalizacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	450.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1010 - Aquisicao de Equip. Material Permanente	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	600.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1011 - Pavimentacao Asfaltica Passeio Pub Pop Comunitario	P	0010 - Ruas Calçadas	M2	1,00	1.100.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1012 - Construcão de Anel Viario	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	50.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1013 - Revitalizacao do Cemiterio Publico Municipal	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	150.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - Urbanizacao da Area Verde	P	0054 - Area Recuperada	HA	1,00	400.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1017 - Contruc Restaur. Pracas, Parques, Lagos e Outros	P	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	500.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2047 - Manutencao dos Passeios, Pracas Vias Pub Urbanas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1015 - Via Sorriso	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	491.500,00
0219 - CIDADE URBANIZADA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1016 - Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	1.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0220 - SORRISO RELUZ	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2049 - Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.700.000,00
Total do Órgão / Unidade:							12.691.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2052 - Manutencao e adequacao Obras e Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	350.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1023 - Implantacao de Prog de Paisagismo e Arborizacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	200.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - Manutencao do Viveiro de Mudas Horto Florestal	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	100.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	18 - GESTAO AMBIENTAL 545 - METEOROLOGIA	1022 - Coleta Seletiva e Transformacao de Lixo	P	0058 - Lixo Coletado	M3	1,00	120.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	1021 - Implantacao do Servico de Inspecao Municipal - SIM	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1018 - Construcao e Reforma de Feiras do Produtor	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	350.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1019 - Aquisicao de Patrulha Mecanizada	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	300.000,00
0221 - GESTAO DA POLITICA	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1020 - Implantacao de Agroindustrias	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1024 - Construcao de Micro Bacias	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	100.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2053 - Manutencao Prog Conserv Solo, Combate Erosao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	1027 - Implantacao de Sistema de Monitor Via Satelite	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1026 - Convenios e Parcerias com Entidades	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	120.000,00
0223 - MANEJO, CONSERVACAO E	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 631 - REFORMA AGRARIA	1025 - Regularizacao Fundiaria	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2054 - Manut. de Prog de Apoio Assent. Agric. Familiar	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1029 - Construcao e Implantacao de Nucleos Produtivos	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	50.000,00
0224 - DESENVOLVIMENTO DO	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1028 - Fortalecimento dos Projetos de Irrigacao Assent.	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0225 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2055 - Implantação e Manutenção de Agríc Orgânica	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	40.000,00
0226 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2056 - Incentivo à Pecuária de Pequeno Porte	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	120.000,00
0226 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	2057 - Programa de Melhoramento Genético	A	0045 - Rebanho Melhorado	UN	1,00	80.000,00

Total do Órgão / Unidade: 3.730.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0221 - GESTÃO DA POLÍTICA	18 - GESTÃO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2058 - Manutenção Encargos Fundo Munic. Meio Ambiente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0228 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2059 - Manutenção das Ativ da Sec de Saúde Saneamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	1.500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.500.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2078 - Manutenção e adequação Obras Instalações Pub	A	0077 - Patrimônio público recuperado	M/2	1,00	200.000,00
0235 - GESTÃO DA POLÍTICA DO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1032 - Construção de CRAS e Cozinhas Comunitárias	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	250.000,00
0235 - GESTÃO DA POLÍTICA DO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2071 - Manutenção das Ativ do Fun Mun de Ação Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	600.000,00
0235 - GESTÃO DA POLÍTICA DO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2072 - Manutenção e estruturação das atividades do CRAS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1036 - Manutenção do Programa Bolsa Família	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1037 - Construção de Centros de Múltiplo Uso	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	250.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1038 - Construção de Espaço Físico para Oficinas Trabalho	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	250.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2074 - Manutenção dos Prog de Atendimento à Família	A	0060 - Família Atendida	UN	1,00	130.000,00
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2075 - Geração de Emprego e Renda	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	100.000,00

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - Implantacao e Estruturacao do Programa Migrante	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	40.000,00
0238 - MINHA CASA - MEU SORRISO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Construção casas populares - Minha Casa e Outros	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	1.200.000,00
0241 - COMBATE A VIOLENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Manutencao de prog de combate a violencia Feminina	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
0242 - GANHA TEMPO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2084 - Manutencao e Reestruturacao do Ganha Tempo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
0243 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2085 - Manutencao de prog de ressocializ de individuos	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0243 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - Manutencao e estruturacao das ativades do CREAS	A	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	250.000,00
0244 - INCLUSAO DIGITAL - NOS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2087 - Manutencao de Proj Inclusao nos Projetos Sociais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00

Total do Órgão / Unidade: 4.490.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2088 - Man das Ativ do Fun Mun Crianca Adolescente -FMDCA	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2089 - Manutencao e Estrut do Conselho TUTELAR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	180.000,00
0235 - GESTAO DA POLITICA DO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2073 - Manut. e Estruturacao dos Conselhos Municipais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	50.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1034 - Construção da Casa Abrigo do Menor	P	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	250.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1035 - Apoio a Instituicoes e Casas de Abrigo	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	150.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2079 - Manutencao dos Programas de Apoio a Infancia	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2080 - Manutencao dos Programas de Apoio ao Adolescente	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00
0239 - PROTECAO SOCIAL A INFANCIA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2081 - Manutencao dos Prog Apoio ao Jovem - PROJOVEM	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	220.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.600.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO DE PARTILHAMENTO DE INVESTIMENTO SOCIAL

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0236 - ATENDIMENTO INTEGRAL A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2077 - Manutencao do FUPIS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	60.000,00

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE ORÇAMENTO DE 2010

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 60.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0240 - PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2082 - Manutenção dos Programas de Apoio a Pessoa Idosa	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	250.000,00

Total do Órgão / Unidade: 250.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete da Secretaria					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0234 - GESTÃO DA POLÍTICA DE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2070 - Manutenção das Ativ da Secretaria de Ação Social	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00

Total do Órgão / Unidade: 400.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1039 - Implantação Banco Dados cadastro Perfil Socioec	P	0034 - Banco de Dados Implantado	UN	1,00	180.000,00
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2090 - Manutenção e Encargos com SMICTUR	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	500.000,00
0246 - GESTÃO POLÍTICA MUNICIPAL	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2091 - Apoio aos Conselhos Mun de alçada da SMICTUR	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	50.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1040 - Apoio a Instalação de Novas Empresas	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	600.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1041 - Ampliação do Distrito Industrial	P	0067 - Imóvel Adquirido	UN	1,00	600.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1042 - Implantação Estrut do Prog Valorize o que é nosso	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	200.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1043 - Aquisição áreas que destina impl Parque de Exp	P	0063 - Ampliação e Reforma Realizada	M2	1,00	300.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2092 - Manutenção do Programa Sorriso Investe	A	0055 - Unidade Mantida	UN	2,00	900.000,00
0247 - SORRISO INVESTE	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS	1044 - Apoio Técnico Para elaboração e Projetos	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	200.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1047 - Implantação e Estruturação do Abatedouro Público	P	0057 - Abatedouro Construído	M2	1,00	150.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1048 - Cursos de Capacitação SENAI, SENAR, SENAC e outros	P	0017 - Curso Realizado	UN	1,00	50.000,00
0248 - EMPREGOS PARA TODOS	22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2093 - Ampliação Compl. incubadora Empresas de Sorriso	A	0075 - Obra Concluída	m/2	1,00	150.000,00

Agili Softwares para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE FISCALIDADE DE OBRAS DE SORRISO

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0248 - EMPREGOS PARA TODOS	23 - COMERCIO E SERVICOS 694 - SERVICOS FINANCEIROS	1046 - Implantacao de Fundo de Aval - Banco do Povo	P	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	50.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1049 - Conclusao da Obra e Estrut do Aeroporto Municipal	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	1.250.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1050 - Realizacoes de Feiras Multisetoriais	P	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	100.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1051 - Implantacao Manut de Prog de Turismo e Eco Turismo	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	30.000,00
0249 - SORRISO TUDO A VER	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2094 - Manut Eventos Carnaval Ecofeira Fest Pesca e outro	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00

Total do Órgão / Unidade: 5.710.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0250 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - Manutencao Encargos com a Secret. De Administracao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	950.000,00
0250 - GESTAO DA POLITICA	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2096 - Implantacao e estrut do Depart de Recursos Humanos	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	150.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1053 - Implantacao e Estrut do Centro de Capacitacao	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	90.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2097 - Preservacao do Patrimonio Publico	A	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	180.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1052 - Reforma Adm e Realizacao de Concursos Publicos	P	0038 - Prefeitura Mantida	UN	1,00	250.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2098 - Manutencao do Centro Capacit Cursos Capacitacao	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.700.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1054 - Apoio Outras Esferas Gov e Entid Sem fins Lucrat	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	180.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1055 - Apoio aos Conselhos Munic COMSEP, GGI, e Outros	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	320.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2099 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	350.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2100 - Manutencao e Divulgacao dos Atos Oficiais	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	400.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2101 - Manutencao e Encargos com Sorriso em Movimento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00

Agili Softwares para Area Publica

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade: 1.450.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1059 - Parcerias Publico Privadas	P	0015 - Convenio Firmado	UN	1,00	300.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1056 - Ampliacao da Malha Viaria	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	250.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1057 - Renovacao da Frota Municipal	P	0007 - Equipamento Adquirido	UN	1,00	650.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1058 - Duplicacao da BR 163	P	0072 - KM Implantado	KM	1,00	10.000.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2102 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Transportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2103 - Manutencao, recup da malha viaria do municipio	A	0074 - KM recuperado	Un.	1,00	450.000,00
0253 - GESTAO DA POLITICA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2104 - Construcão, Manut, recuperacao pontes, bueiros	A	0069 - Pontes e Bueiros Recuperados	UN	1,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:						12.600.000,00	

Órgão: 13 - SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2107 - Reforma e Manutencao de Parques Esportivos	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	180.000,00
0212 - VIVA SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2110 - Manutencao e adequacao de Obras e Instal Publicas	A	0077 - Patrimonio publico recuperado	M/2	1,00	40.000,00
0254 - GESTAO DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2105 - Manutencao da Secrearia de Esportes e Lazer	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	800.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - Apoio ao Esporte Profissional e Amador	P	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	250.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2106 - Manutencao e Promocao de Atividades Esportivas	A	0013 - Evento Realizado	UN	1,00	400.000,00
0255 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2108 - Manutencao do Fundo Muncpal de Esportes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	300.000,00
0256 - ESPORTE E VIDA - ACADEMIA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2109 - Manutencao de programa de praticas esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0258 - COMPETE SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - Construcão da Quadras, Ginasio Poliesportivo	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	310.000,00
0258 - COMPETE SORRISO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2111 - Manutencao de Compet Esport Rendimento e Profis	A	0073 - Projeto Apoiado	Un.	1,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0259 - BOM DE BOLA - BEM NA ESCOLA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Manutencao de Escolas Esportivas	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	120.000,00
------------------------------------	---	---	---	------------------------	----	------	------------

Total do Órgão / Unidade: 2.540.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1063 - Conclusao das Acoes do PMAT	P	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	150.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1064 - Elaboracao de Proj e Orcamentos Obras Publicas	P	0076 - Projeto implantado	UN	1,00	50.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2113 - Manutencao e Encargos com a Secret. Planej	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	200.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2114 - Manutencao e Encargos Depart de Gestao e Orcamento	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
0251 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2115 - Planejamento Estrategico e Participativo	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:						560.000,00	

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - DIRETOR DO FUNDO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0212 - VIVA SORRISO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2069 - Constr. Ref. Ampl Estrutur Postos Saude, PSFs	A	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	300.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2060 - Manutencao das Ativ do Fundo Municipal de Saude	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	6.000.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2061 - Manutencao e apoio a Cons Saude e Associacoes	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.000.000,00
0229 - GESTAO DAS POLITICAS DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2062 - BLOCO V - Gestao do SUS	A	0061 - Servidor Capacitado	UN	1,00	250.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2063 - BLOCO I - Atencao Basica	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	3.000.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2064 - BLOCO IV - Assistencia Farmaceutica	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	1.000.000,00
0230 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2065 - BLOCO III - Vigilancia Sanitaria	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	1.000.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1030 - Constr e Estrutur. da Maternidade, SAMU e UPA	P	0075 - Obra Concluida	m/2	1,00	1.500.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2066 - BLOCO II - Alta e Media Complexidade	A	0009 - Pessoa Atendida	UN	1,00	2.300.000,00
0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2067 - Manutencao do CREM e CAPS	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	2.000.000,00

Agili Softwares para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2010

R\$ 1,00

0231 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2068 - Manutencao do Centro de Reabil. Renascer CEO	A	0055 - Unidade Mantida	UN	1,00	450.000,00
0233 - SANEAMENTO AMBIENTAL	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1031 - Implantacao e Reestruturacao de Aterro Sanitario	P	0053 - Aterro Sanitario Implantado	UN	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 19.850.000,00

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SORRISO

Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO DIRETOR

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0261 - MODERNIZACAO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2116 - Modernizacao do PREVISO	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	30.000,00
0262 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2117 - Manutencao dos Servicos Administrativos	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	564.460,00
0263 - GESTAO DOS BENEFICIOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2118 - Gestao dos Beneficios Previdenciarios	A	0062 - Agente Contratado	UN	1,00	1.285.000,00
7777 - RESERVA DO RPPS	77 - Reserva Legal do RPPS 779 - Reserva Legal do RPPS	7777 - Reserva do RPPS	A	0999 - Reserva	Un	1,00	4.583.840,00

Total do Órgão / Unidade: 6.463.300,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0999 - Reserva	Un	1,00	50.000,00

Total do Órgão / Unidade: 50.000,00

TOTAL GERAL: 122.163.300,00

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2010

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	122.163.300	116.902.679	0,250%	129.347.210	118.447.114	0,252%	137.633.210	120.607.515	0,251%
Receitas Primárias (I)	120.004.585	114.836.923	0,246%	127.096.000	116.385.614	0,248%	135.285.000	118.549.786	0,246%
Despesa Total	122.163.300	116.902.679	0,250%	129.347.210	118.447.114	0,252%	137.633.210	120.607.515	0,251%
Despesas Primárias (II)	121.757.300	116.514.163	0,249%	129.148.910	118.265.525	0,252%	137.587.010	120.567.030	0,251%
Resultado Primário (I – II)	(1.752.715)	(1.677.239)	-0,004%	(2.052.910)	(1.879.911)	-0,004%	(2.302.010)	(2.017.244)	-0,004%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	(187.000)	(171.242)	0,000%	(46.000)	(40.310)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	253.100	242.201	0,001%	66.100	60.530	0,000%	20.100	17.614	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	253.100	242.201	0,001%	66.100	60.530	0,000%	20.100	17.614	0,000%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2009 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.010	2.011	2.012
IPCA - IBGE	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Março/2008)	0,957	0,916	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	3,5%	3,5%	0,5%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 48.866.000	R\$ 51.309.000	R\$ 54.901.000

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.000.000	0,170%	93.256.313	0,199%	13.256.313	16,57%
Receitas Primárias (I)	78.820.000	0,168%	92.363.677	0,197%	13.543.677	17,18%
Despesa Total	80.000.000	0,170%	89.857.163	0,191%	9.857.163	12,32%
Despesas Primárias (II)	79.298.494	0,169%	89.174.704	0,190%	9.876.210	12,45%
Resultado Primário (I-II)	(478.494)	-0,001%	3.188.973	0,007%	3.667.467	0,00%
Resultado Nominal	3.621.376	0,008%	(628.680)	-0,001%	(4.250.056)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	1.631.863	0,003%	1.341.617	0,003%	(290.247)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	(4.519.680)	-0,010%	(3.542.012)	-0,008%	977.667	0,00%

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 46.973.000

Receitas Financeiras	1.180.000	892.636
Aplicações Financeiras	440.000	574.426
Operações de Crédito	630.000	-
Alienação de Bens	110.000	318.210
Despesas Financeiras	701.506	682.459
Juros e Enc. Da Dívida	50.000	30.954
Amortização da Dívida	651.506	651.506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2010

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total		63.000.000	0,138%	80.000.000	0,170%	102.877.000	0,212%	122.163.300	0,250%	129.347.210	0,252%	137.633.210	0,251%
Receitas Primárias (I)		61.620.000	0,135%	78.820.000	0,168%	101.377.000	0,209%	120.004.585	0,246%	127.096.000	0,248%	135.285.000	0,246%
Despesa Total		63.000.000	0,138%	80.000.000	0,170%	102.877.000	0,212%	122.163.300	0,250%	129.347.210	0,252%	137.633.210	0,251%
Despesas Primárias (II)		60.800.000	0,133%	79.248.494	0,169%	102.077.000	0,210%	121.757.300	0,249%	129.148.910	0,252%	137.587.010	0,251%
Resultado Primário (I – II)		820.000	0,002%	(428.494)	-0,001%	(700.000)	-0,001%	(1.752.715)	-0,004%	(2.052.910)	-0,004%	(2.302.010)	-0,004%
Resultado Nominal		898.304	0,002%	3.621.376	0,008%	(5.700)	0,000%	-	0,000%	(187.000)	0,000%	(46.000)	0,000%
Dívida Pública Consolidada		1.970.297	0,004%	1.631.863	0,003%	1.309.400	0,003%	253.100	0,001%	66.100	0,000%	20.100	0,000%
Dívida Consolidada Líquida		898.304	0,002%	4.519.680	0,010%	1.309.400	0,003%	253.100	0,001%	66.100	0,000%	20.100	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	-	56.950.110	0,138%	75.542.965	0,168%	102.877.000	0,209%	116.902.679	0,250%	118.447.114	0,252%	120.607.515	0,251%
Receitas Primárias (I)	-	55.702.631	0,135%	74.428.706	0,170%	101.377.000	0,212%	114.836.923	0,246%	116.385.614	0,248%	118.549.786	0,246%
Despesa Total	-	56.950.110	0,138%	75.542.965	0,169%	102.877.000	0,210%	116.902.679	0,250%	118.447.114	0,252%	120.607.515	0,251%
Despesas Primárias (II)	-	54.961.376	0,133%	74.833.328	-0,001%	102.077.000	-0,001%	116.514.163	0,249%	118.265.525	0,252%	120.567.030	0,251%
Resultado Primário (I – II)	-	741.255	0,002%	(404.622)	0,008%	(700.000)	0,000%	(1.677.239)	-0,004%	(1.879.911)	-0,004%	(2.017.244)	-0,004%
Resultado Nominal	-	812.040	0,002%	3.419.618	0,003%	(5.700)	0,003%	-	0,000%	(171.242)	0,000%	(40.310)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	-	1.781.090	0,004%	1.540.948	0,010%	1.309.400	0,003%	242.201	0,001%	60.530	0,000%	17.614	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	812.040	0,002%	4.267.875	0,000%	1.309.400	0,000%	242.201	0,001%	60.530	0,000%	17.614	0,000%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Mar/2009. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.007	2.008	2.009	2.010	2.011	2.012
IPCA - IBGE	4,5	5,9	4,5	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Mar/2009)	0,904	0,944	1,000	0,957	0,916	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,5%	0,5%	5,0%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 45.604.850	R\$ 46.973.000	R\$ 48.617.060	R\$ 48.866.000	R\$ 51.309.000	R\$ 54.901.000

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2010

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	58.084.132	100,0%	46.387.331	100,0%	33.456.077	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	58.084.132	100,0%	46.387.331	100,0%	33.456.077	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	(1.941.403)	100%	15.407.344	100%	12.037.120	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	(1.941.403)	100%	15.407.344	100%	12.037.120	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais



2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LDO 2010

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	82.700	22.050
Alienação de Bens Imóveis	318.210	200.680	-
TOTAL (I)	318.210	283.380	22.050

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	318.210	283.380	22.050
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	318.210	283.380	22.050
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2010**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)		Valor (d) = (-e)
2.009	1.868.302,45	3.172.051,83	964.520,09	4.075.834,19	-	4.075.834,19
2.010	1.882.732,63	3.402.804,50	1.113.458,90	4.172.078,23	-	4.172.078,23
2.011	1.899.884,10	3.649.541,24	1.143.037,80	4.406.387,54	-	4.406.387,54
2.012	1.914.458,16	3.906.477,43	1.188.823,69	4.632.111,90	-	4.632.111,90
2.013	1.904.864,51	4.143.907,98	1.334.297,24	4.714.475,25	-	4.714.475,25
2.014	1.916.733,89	4.416.199,09	1.381.768,09	4.951.164,89	-	4.951.164,89
2.015	1.931.169,04	4.705.093,29	1.437.104,81	5.199.157,51	-	5.199.157,51
2.016	1.938.733,15	4.997.707,75	1.550.170,37	5.386.270,54	-	5.386.270,54
2.017	1.942.999,11	5.296.458,85	1.686.506,09	5.552.951,88	-	5.552.951,88
2.018	1.946.166,03	5.604.167,32	1.819.718,44	5.730.614,92	-	5.730.614,92
2.019	1.931.660,45	5.896.155,84	2.062.706,14	5.765.110,14	-	5.765.110,14
2.020	1.924.559,09	6.199.997,82	2.280.843,68	5.843.713,23	-	5.843.713,23
2.021	1.909.368,12	6.493.403,07	2.600.523,64	5.802.247,55	-	5.802.247,55
2.022	1.870.282,85	6.746.630,58	3.102.339,95	5.514.573,48	-	5.514.573,48
2.023	1.832.891,33	6.985.079,92	3.594.401,66	5.223.569,59	-	5.223.569,59
2.024	1.798.802,37	7.210.052,56	4.081.719,18	4.927.135,74	-	4.927.135,74
2.025	1.721.347,00	7.347.722,58	4.918.139,82	4.150.929,76	-	4.150.929,76
2.026	1.678.289,88	7.494.477,84	5.469.034,78	3.703.732,94	-	3.703.732,94
2.027	1.628.099,97	7.603.334,20	6.071.235,70	3.160.198,46	-	3.160.198,46
2.028	1.521.458,62	7.587.829,28	7.148.830,07	1.960.457,82	-	1.960.457,82
2.029	1.397.809,85	7.471.193,06	8.394.733,50	474.269,42	-	474.269,42
2.030	1.282.325,55	7.278.488,28	9.574.661,18	(1.013.847,34)	-	(1.013.847,34)
2.031	1.122.273,39	6.923.231,94	11.143.731,69	(3.098.226,36)	-	(3.098.226,36)
2.032	1.038.633,27	6.566.855,42	12.073.450,71	(4.467.962,02)	-	(4.467.962,02)
2.033	942.905,99	6.110.315,59	13.077.195,62	(6.023.974,05)	-	(6.023.974,05)
2.034	803.163,36	5.487.548,35	14.473.765,52	(8.183.053,82)	-	(8.183.053,82)
2.035	680.667,00	4.768.727,40	15.634.081,04	(10.184.686,64)	-	(10.184.686,64)
2.036	550.888,43	3.918.168,56	16.852.460,97	(12.383.403,98)	-	(12.383.403,98)
2.037	437.018,35	2.968.075,77	17.827.981,04	(14.422.886,92)	-	(14.422.886,92)
2.038	354.912,91	1.934.086,90	18.755.225,94	(16.466.226,14)	-	(16.466.226,14)
2.039	242.384,05	776.737,09	19.127.243,50	(18.108.122,36)	-	(18.108.122,36)
2.040	165.140,68	165.140,68	20.576.137,51	(20.245.856,14)	-	(20.245.856,14)
2.041	123.246,17	123.246,17	21.036.942,75	(20.790.450,40)	-	(20.790.450,40)
2.042	87.497,65	87.497,65	21.518.706,71	(21.343.711,40)	-	(21.343.711,40)

FONTE: Calculo Atuarial de Agosto/2008

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU	23.710	27.150	31.630	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		23.710	27.150	31.630	

FONTE: Depto Tributação

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2010**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	7.706.053
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.164.102)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.541.951
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.541.951
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	6.541.951

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2010



MEMORIA DE CALCULO DO RESULTADO PRIMARIO EXCETO RPPS

RECEITAS PRIMARIAS	META FISCAL 2009	METAS FISCAIS LDO 2010		
		2010	2011	2012
RECEITA TOTAL	102.877.000	122.163.300	129.347.210	137.633.210
(-) Aplicações Financeiras	(500.000)	(2.058.715)	(2.151.210)	(2.248.210)
(-) Receitas de Operações de Crédito	(630.000)	-	-	-
(-) Alienação de Bens	(370.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)
RECEITAS PRIMARIAS	101.377.000	120.004.585	127.096.000	135.285.000

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2009	METAS FISCAIS LDO 2010		
		2010	2011	2012
DESPESA TOTAL	102.877.000	122.163.300	129.347.210	137.633.210
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	(24.400)	(11.300)	(200)
(-) Amortização da Dívida	-	(381.600)	(187.000)	(46.000)
DESPESAS PRIMARIAS	102.877.000	121.757.300	129.148.910	137.587.010

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(1.500.000)	(1.752.715)	(2.052.910)	(2.302.010)
--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

OBS. O RESULTADO PRIMÁRIO SERÁ NEGATIVO NO TRIÊNIO 2010 - 2012 PORQUE O VALOR DA RECEITA FINANCEIRA É MAIOR DO QUE O VALOR DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.341.617	634.800	253.100	66.100	20.100
DEDUÇÕES (II)	4.883.629				
Ativo Disponível	5.139.526				
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	(255.896)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.542.012)	634.800	253.100	66.100	20.100
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(3.542.012)	634.800	253.100	66.100	20.100
RESULTADO NOMINAL	-	-	(381.700)	(187.000)	(46.000)

Exceto Disponibilidades do PREVISÃO

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda de Receita com o FEX e outros riscos	60.000	Reserva de Contingência	60.000
TOTAL	60.000	TOTAL	60.000

FONTE: Projeto LDO 2010



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 103/2009, de iniciativa do Poder Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

Estabelece o presente Projeto de Lei, diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Sorriso para o ano de 2.010.

É o relatório.

Inicialmente é preciso consignar que a legitimidade para apresentação do presente projeto de lei vem disciplinada na alínea 'd' do inciso 'II' do parágrafo segundo do artigo 29, bem como no inciso 'X' do artigo 46, todos da Lei Orgânica Municipal, a qual determina que é da competência privativa do Prefeito Municipal a propositura de leis de matéria orçamentária, além da previsão constitucional no inciso 'II' do artigo 165 da CF/88.

Cujo objeto, como se depreende do parágrafo segundo do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, ***“compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.”***



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Caberá a esta casa legislativa, segundo dispõe o inciso 'II' do artigo 12 e o artigo 68 da mesma lei orgânica, a apreciação das diretrizes orçamentárias com a sanção do Prefeito Municipal.

Dito isto, é importante salientarmos que, as diretrizes orçamentárias encontram fundamento constitucional nos artigos 165 a 169 da nossa Carta Magna.

Sendo que, da leitura destes textos legais, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), mais especialmente o contido no seu artigo 4º, ressaltamos que além do disposto no parágrafo segundo, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter:

- medidas de equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e, no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

- a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter, também, o anexo de metas fiscais que disporá sobre metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2010 e para os dois exercício seguintes;

- avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano de 2009 e demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores (2006; 2007 e 2008), e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

- a evolução do patrimônio líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprios dos servidores públicos, dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, bem como da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

- um anexo de riscos fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso estes se concretizem.

Hipótese na qual deverão ser avaliados todos os riscos que, concretizando-se durante a execução orçamentária, possam afetar as metas previstas no anexo de metas e na própria Lei de Diretrizes Orçamentárias, como ações em andamento e inadimplências nos pagamentos de tributos, com os procedimentos a serem adotados para compensar estas perdas e evitar o déficit orçamentário.

Observa-se ainda que o presente projeto vem acompanhado do necessário Anexo de Metas e Riscos Fiscais, bem como, da limitação de empenhos das obrigações legais e constitucionais, além do desconto oferecido para pagamento à vista do IPTU.

Vale ainda destacar que as futuras emendas ou projetos a serem apresentados por este Legislativo por ocasião da apreciação da Lei Orçamentária Anual, terão obrigatoriamente que atender adequadamente às exigências contempladas na LDO, ora em comento, razão pela qual a sua correta avaliação repercutirá diretamente na 'LOA'.

Pelo exposto, entendendo que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, somos de parecer favorável a sua apreciação por esta Casa Legislativa, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, 05 de Outubro de 2009.

Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 7.460-B

Rodrigo da Motta Jardim.

OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0248/2009.

DATA: 30/11/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o **Projeto de Lei nº 103/2009 do Executivo**, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 102/2009

DATA: 24/11/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 103/2009, DE 19 DE SETEMBRO DE 2009, DO EXECUTIVO.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 103/2009 de 19 de setembro de 2009, do Executivo, que tem como súmula: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em atendimento ao que dispõe o Capítulo II – Dos Orçamentos e Seção I – Das Normas Gerais, Artigos 67 ao 71 da Lei Orgânica do Município de Sorriso – MT, especificamente o Artigo 68 - "*Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do regimento Interno*", bem como a Subseção II – Da Competência Específica de Cada Comissão, Alínea o, do Inciso II, Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso – MT., a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização analisou o Projeto de Lei em questão encaminhado a esta Casa de Leis, em 21/09/2009 às 15h31min pelo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, acatou os princípios orçamentários prescritos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Diante disso este relator manifesta seu voto favorável, e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto os demais membros da Comissão.

Vanzella
Presidente

Luis Fabio Marchioro
Relator

Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 071/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

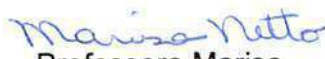
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: PROFESSORA MARISA

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para analisar o Projeto de Lei Nº 0103/2009 do Executivo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.



Luis Fabio Marchioro
Presidente



Professora Marisa
Relatora



Paulo da Farmácia
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 016/2009.

DATA: 10/12/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar o Projeto de Lei nº 0103/2009 do Executivo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.


Chacrinha
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Gerson L. Francio - Jaburu
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 013/2009.

DATA: 10/12/2009

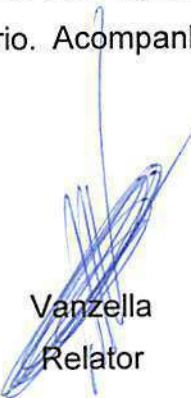
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VANZELLA

RELATÓRIO: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para analisar o Projeto de Lei Nº 103/2009 do Executivo, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.


Chagas Abrantes
Presidente


Vanzella
Relator


Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I DO ART 15 DO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

LEOCIR FACCIO – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, POLESSELLO – PTB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0103/2009 do Executivo:

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

JUSTIÇA E REDUÇÃO
FINANÇAS

DATA: 30 NOV. 2009

O Inciso I do Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15 - ...

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 8% (oito por cento) da proposta orçamentária para 2010, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de novembro de 2009.


Leocir Faccio
Vereador PDT


Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT


Polesello
Vereador PTB


Chacrinha
Vereador PR


Chagas Abrantes
Vereador PR


Professora Marisa
Vereadora PSB




Roseane Marques Amorim
Vereadora PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca da Emenda Modificativa nº. 001/2009 ao Projeto de Lei nº. 0103/2009 do Executivo.



Ilustrados Membros da CJR,

Através da presente Emenda Modificativa, pretendem os seus subscritores, Vereadores LEOCIR FACCIO-PDT, LUIS FÁBIO MARCHIORO-PDT, POLESELLO-PTB, CHACRINHA-PR, CHAGAS ABRANTES-PR, Professora MARISA e, ROSEANE MARQUES AMORIM-PR, modificar a redação dada ao artigo 15 do Projeto de Lei nº. 0103/2009 (LDO), a fim de modificar o percentual de 30% (trinta por cento) contido no Projeto de Lei em epígrafe, fazendo constar em seu lugar o percentual de 8% (oito por cento).

É o resumo.

Na exata dicção do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **SÃO VEDADOS: "III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta"**. (Destacamos e negritamos).

Ademais, os incisos V, VI e VII, do mesmo artigo 69 da LOM, não deixa margem para dúvidas acerca da necessidade de autorização legislativa a permitir a abertura de crédito suplementar ou especial, por maioria absoluta dos membros da Câmara e, mediante a indicação dos recursos correspondentes, bem como a mesma necessidade existe para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de igual forma, é proibida a concessão ou utilização de créditos ilimitados.



Câmara Municipal de Sorriso

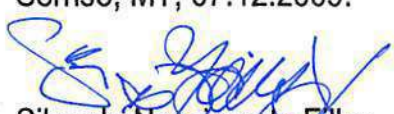
ESTADO DE MATO GROSSO

Esse regramento inserto na LOM é respaldado pela Constituição da República, conforme previsão do artigo 167, seus incisos e parágrafos.

Sendo assim, o parecer é favorável à tramitação em plenário da presente Emenda Modificativa que, preenche os requisitos legais e regimentais, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidir acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 07.12.2009.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0220/2009.

DATA: 30/11/2009

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 15 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a **Emenda Modificativa nº 001/2009 ao Projeto de Lei Nº 103/2009 do Executivo**, que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 15 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO. Após análise da Emenda Modificativa em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 082/2009

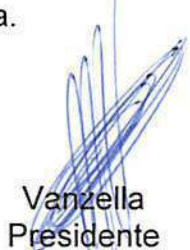
DATA: 30/11/2009.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 15 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Emenda Modificativa nº 001/2009 ao Projeto de Lei nº 0103/2009, do Executivo**, que tem como súmula: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 15 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário, seguido pelo membro Roseane Marques de Amorim, com abstenção do Presidente da comissão Vanzella.


Vanzella
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator


Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO Nº 315/2009



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com

fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência das EMENDAS: MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 092/2009 DO EXECUTIVO, MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0103/2009 DO EXECUTIVO, MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO e SUPRESSIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 0104/2009 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação das referidas Emendas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
30 de novembro de 2009.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

07 DEZ. 2009

1º Secretário(a)

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2009 A EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 103/2009 DO EXECUTIVO.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: SUBSTITUI A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação;
Finanças.

VANZELLA – DEM, PAULO DA FARMÁCIA – PMDB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 128, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte **Subemenda Substitutiva a Emenda Modificativa nº 001/2009 do Legislativo:**

DATA: 07 DEZ. 2009

O Inciso I do Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15º - ...

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 18% (dezoito por cento) da proposta orçamentária para 2010, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2009.

[Handwritten signatures]

REPROVADO(A) POR VOTOS:
5) FAV. (4) CONTRA (-) ABST.

10 DEZ. 2009

SECRETÁRIO(A)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca da Subemenda Substitutiva nº. 001/2009 à Emenda Modificativa nº 001/2009 ao Projeto de Lei nº. 103/2009 do Executivo.

Ilustrados Membros da CJR,

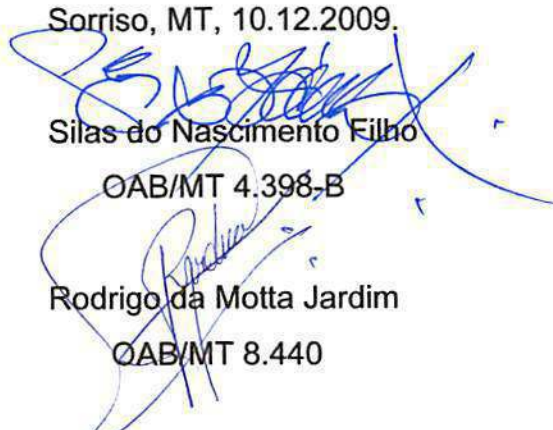
Pretende-se com a presente Subemenda Substitutiva, substituir a Emenda Modificativa nº. 001/2009, apresentada com o objetivo de modificar o Art. 15 do Projeto de Lei nº. 103/2009, de iniciativa do Poder Executivo.

É o resumo.

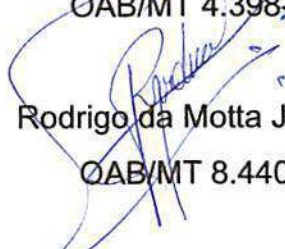
A presente Subemenda à referida Emenda, tem respaldo legal e regimental, consoante disposição inserida no artigo 29, § 1º, inciso I da Lei Orgânica de Sorriso e nos artigos 125 *usque* 135, do Regimento Interno, cabendo aos Senhores(as) Vereadores(as) decidirem acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É o parecer.

Sorriso, MT, 10.12.2009.


Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B


Rodrigo da Motta Jardim

OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0229/2009.

DATA: 07/12/2009

ASSUNTO: SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2009 A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: SUBSTITUI A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar a Subemenda Substitutiva nº 001/2009 a Emenda Modificativa nº 001/2009 ao Projeto de Lei Nº 103/2009 do Executivo, que tem como súmula: SUBSTITUI A EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2009. Após análise da Subemenda Substitutiva em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N° 087/2009

DATA: 07/12/2009.

ASSUNTO: SUBEMENDA SUBSTITUTIVA N° 001/2009 A EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2009 AO PROJETO DE LEI N° 103/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: SUBSTITUI A EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2009.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar a **Subemenda Substitutiva n° 001/2009 a Emenda Modificativa n° 001/2009 ao Projeto de Lei n° 0103/2009 do Executivo**, que tem como súmula: SUBSTITUI A EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2009. Após análise da Subemenda em questão, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Vanzella
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator


Roseane Marques de Amorim
Membro